



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CEDECONDH

**PARECER CEDECONDH N°**

**PROCESSO N° 208.00016/2021-10**

## PARECER

Vem a esta Comissão, para parecer, o Requerimento para a constituição de uma Comissão Especial sobre a prestação do serviço de distribuição, oferta e manutenção de energia elétrica, para mensurar as consequências da privatização da CEEE para o município, fundamentado nos termos do Art. 63 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, de autoria dos Vereadores e Vereadoras Leonel Radde, Aldacir Oliboni, Daiana dos Santos, Jonas Reis, Laura Sito, Matheus Gomes, e Karen Santos.

Os Vereadores justificam o interesse local da matéria, uma vez que a Comissão terá por objetivo analisar, acompanhar e fiscalizar o processo, bem como propor estudos que possam subsidiar a decisão pública a respeito da segurança energética e econômico-financeira da cidade.

### **É o relatório.**

Os requisitos para constituição de Comissão Especial estão inseridos no artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, desde que seja encaminhado a uma Comissão Permanente que trata sobre o tema, para parecer, e posterior aprovação em plenário.

Consoante o dispositivo regimental supracitado, compete à Comissão Especial examinar e opinar sobre projeto ou matéria considerados pelo Plenário como relevantes ou excepcionais, tal como justificaram os autores do Requerimento.

Logo, visto que a constituição de Comissão Especial se justifica pelo exercício da atividade fiscalizadora do Poder Legislativo, bem como, considerando que esta matéria tem afinidade com os temas de competência desta Comissão Permanente, especialmente, no que diz respeito à Defesa dos Direitos do Consumidor, opino pela APROVAÇÃO do Requerimento de constituição da referida Comissão Especial.

Sala das Comissões, 09/04/2021.

VER. ALVONI MEDINA, Republicanos.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 09/04/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0222955** e o código CRC **0CE03AC9**.

Referência: Processo nº 208.00016/2021-10

SEI nº 0222955



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 008/21** – CEDECONDH contido no doc 0222955 (SEI nº 208.00016/2021-10 – Proc. nº 0048/21 – REQ nº 030/21), de autoria do vereador Alvoni Medina, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 14 de abril de 2021, tendo obtido 05 votos FAVORÁVEIS e 01 voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação do Requerimento.

Vereador Alexandre Bobadra – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Kaká Dávila – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoni Medina: FAVORÁVEL

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL

Vereadora Mônica Leal: CONTRÁRIO

Vereadora Reginete Bispo: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 15/04/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0224883** e o código CRC **9D1E602A**.